



**Lei nº 4.629, de 21 de março de 2024.**

“Altera a redação da Lei Municipal n. 4.121, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a fixação de subsídio do Conselheiro Tutelar e, dá outras providências.”

**Autor:** Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei n. 4.121/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os conselheiros tutelares receberão subsídio mensal correspondente ao valor de R\$ 4.184,80 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo reajustável anualmente pelo mesmo índice do reajuste geral dos servidores públicos municipais.” **(NR)**

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal n. 4.538, de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 21 de março de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**

Prefeito Municipal